



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ATA DE REUNIÃO

**48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA
MERCANTE**

Data: 25 de novembro de 2021, na modalidade à distância, por videoconferência, via Microsoft Teams.

Horário: 14h às 16h.

Conselheiros participantes

I - Ministério da Infraestrutura (MINFRA): **Natália Marcassa de Souza**, conselheira titular, Presidente do CDFMM; e **Rafael Magalhães Furtado**, conselheiro suplente.

II - Casa Civil da Presidência da República: **Guilherme Luiz Bianco**, conselheiro titular; e **Priscilla Rosa Pimentel Sganzerla**, conselheira suplente.

III – Petrobras: **Jair Toledo de Souza**, conselheiro titular.

IV - Ministério da Economia/MPDG: **Zarak de Oliveira Ferreira**, conselheiro suplente.

V - Ministério da Economia/MF: **Alexandre Messa Peixoto da Silva**, conselheiro suplente.

VI - Ministério da Economia/MDIC: **Edson Silveira Sobrinho**, conselheiro suplente.

VII - Marinha do Brasil: **Walter Cruz Junior**, conselheiro suplente.

VIII - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: **Elisa Salomão Lage**, conselheira suplente.

IX - Banco do Brasil: **Paulo Augusto Ferreira Bouças**, conselheiro titular.

X - Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas (SINDARMA): **Jéssica Sabbá Tayah**, conselheira titular; e **Breno Rodrigues Dias**, conselheiro suplente.

XI - Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (SYNDARMA): **Arnaldo Calbucci Filho**, conselheiro titular; e **Lilian de Carvalho Schaefer**, conselheira suplente.

XII - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo na Pesca e nos Portos (CONTTMAF): **Carlos Augusto Muller**, conselheiro titular.

XIII - Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL): **Ariovaldo Santana da Rocha**, conselheiro titular.

XIV - Confederação Nacional dos Metalúrgicos (CNM/CUT): **Edson Carlos Rocha da Silva**, conselheiro titular.

Participaram também os Srs. Paulo Fernando e Fábio Luiz Amicci (BNDES), Luís Fernando Resano (Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem – ABAC) e a Sra. Ana Carolina Assis (BNDES).

Pelo Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura (DEFOM), participaram da reunião as Sras. Sharisse de Almeida Teixeira Monteiro, Kennia Carolina Nunes dos Santos, Ana Paula das Graças Nasário, Maria de Lara Moutta Calado de Oliveira e Flávia Enedina Faray Melo, e os Srs. Arthur Alberto do Carmo Bezerra, Júlio Henrique Diniz de Britto, Vinícius Deckmann Santos, Aloísio Delmonder Ramalho, Leonardo André Pereira Lopes, Otávio Augusto dos Santos Kosby, Fausto Guilherme Fioravanti, Luiz Henrique Campos, Sean Bittencourt Lacerda, Vicente Marino Costa, Arnaldo de Santana

Arnaud, Mário Alberto Cavalcante Guimarães e Adolfo Jorge de Almeida.

De ordem da Presidente do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Sra. **Natália Marcassa de Souza**, os representantes foram convocados, por meio de correspondência eletrônica enviada pela caixa corporativa do CDFMM “cdfmm@infraestrutura.gov.br”, em 19.11.2021, para participarem da 48ª Reunião Ordinária, na modalidade à distância, a ser realizada em 25 de novembro de 2021, por videoconferência, via Microsoft Teams.

A reunião não presencial foi motivada pela publicação da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 (“IN”), que estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). O art. 5º dessa IN recomenda a reavaliação das reuniões, observando a possibilidade de as mesmas ocorrerem de forma não presencial. Em consonância com essa orientação, o Regimento Interno do CDFMM, em seu art. 8º, regulamenta as formas de realização de reuniões alternativamente à reunião presencial, incluindo a possibilidade da modalidade por teleconferência ou videoconferência.

Foram encaminhados os seguintes materiais para a reunião à distância: (i) pauta da 48ª Reunião Ordinária (ii) pareceres sobre os projetos em pauta deliberativa do CDFMM; (iii) slides com a apresentação da 48ª Reunião Ordinária; (iv) documentos relativos ao Caso Oziel Mustafá dos Santos e Cia. Ltda.

Verificado o quórum, a Coordenadora-Geral de Projetos dos Fundos de Infraestrutura, Sra. Sharisse de Almeida Teixeira Monteiro, iniciou a 48ª Reunião Ordinária do CDFMM, discorrendo sobre a pauta. Informou as alterações na composição do Colegiado referentes às designações dos conselheiros titular e suplente da Casa Civil e Petrobras, do conselheiro suplente da Marinha do Brasil e do SINDARMA e do conselheiro titular do Banco do Brasil, bem como a recondução do conselheiro suplente da CONTTMAF, do conselheiro titular do SINAVAL e dos conselheiros titular e suplente da CNM/CUT. Em seguida, iniciou-se o relato da pauta dessa reunião.

PAUTA DA REUNIÃO

- Seção Deliberativa -

1. PROJETOS EM PAUTA

- 1.1 Projetos Novos;
- 1.2 Projetos Reapresentados;
- 1.3 Alteração de Projetos com alteração de valor;
- 1.4 Alteração de Projetos sem alteração de valor.

- Seção Não Deliberativa –

4. ASSUNTOS GERAIS

- Cancelamento de prioridades por decurso de prazo;
- Desempenho Anual do FMM;
- Projeção de Fluxo de Caixa;
- Consulta – Caso Oziel Mustafa dos Santos e Cia – Penalidades a serem aplicadas;
- Andamento das Revisões Normativas;
- Aprovação da Ata da 46ª, 47ª Reunião Ordinária e 6ª Reunião Extraordinária e Proposta de Agenda CDFMM 2022;
- Perdas de Benefícios Fiscais –PL 2.337/2021 e 3.203/2021 (assunto encaminhado ao DEFOM pelo SYNDARMA)

1. PROJETOS EM PAUTA

1.1. Projetos Novos (concessão de prioridade com prazo de 450 dias)

1.1.1. Postulante: MACAÉ NAVEGAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº 50000.020386/2021-87;
- Pleito solicitado: construção de três embarcações do tipo Supridor Carga Geral, denominadas RS SANA I, RS SANA II e RS SANA III referentes aos cascos CN 131, 132 e 133, respectivamente, no EJS Estaleiro Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 20.564.123,85, que correspondem a US\$ 3.965.085,67, na data-base 26/07/2021;
- Valor alternativo: R\$ 20.547.644,04, que correspondem a US\$ 3.961.908,11, na data-base 26/07/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.1.2. Postulante: PETROCITY PORTOS SA

- Processo SEI nº 50000.027170/2021-42;
- Pleito: construção de duas embarcações do tipo Porta-Contêineres de 750 TEUS, no estaleiro Enseada Indústria Naval S.A.;
- Valor solicitado: R\$ **477.225.897,59**, que correspondem a US\$ **89.237.798,27**, na data-base 27/09/2021;
- Valor alternativo: R\$ 408.270.884,19, que correspondem a US\$ 76.343.708,48, na data-base 27/09/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.1.3. Postulante: JA Q APOIO MARÍTIMO LTDA

- Processo SEI nº 50000.027025/2021-61;
- Pleito: conversão e modernização de uma embarcação do tipo FSV para modelo EXPLORER, casco JAQ-01, no estaleiro Arpoador Engenharia Ltda;
- Valor solicitado: R\$ **52.776.077,38**, que correspondem a US\$ **10.194.335,98**, na data-base 13/07/2021;
- Valor alternativo: R\$ 48.717.676,31, que correspondem a US\$ 9.410.406,86, na data-base 13/07/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.1.4. Postulante: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº 50000.026583/2021-18;
- Pleito: reparo para certificação de classe de duas embarcações do tipo PSV, denominadas Bram Búzios e Bram Bravo, e conversão de uma embarcação, denominada Bram Bravo, para RSV, no Estaleiro Navship Ltda;
- Valor solicitado: R\$ 36.111.674,06, que correspondem a US\$ 6.866.120,48, na data-base 16/09/2021;
- Valor alternativo: R\$ 36.111.674,06, que correspondem a US\$ 6.866.120,48, na data-base 16/09/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.2. Reapresentações (concessão de prioridade com prazo de 180 dias)

1.2.1. Postulante: SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

- Processo SEI nº: 50000.003945/2020-11;
- Pleito: projeto de construção de 3 embarcações do tipo rebocador ASD de 80TTE, no estaleiro Detroit Brasil Ltda;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 173, de 23 de março de 2020, de R\$ 107.381.574,10 que correspondem a US\$ 26.703.198,99, na data-base de 02/01/2020;
- Discussão: A sra. **Sharisse Monteiro** relatou que não foram apresentadas todas as informações exigidas para a análise de projeto, conforme regulado pelo art. 5ª da Portaria MT nº 253, de 3 de dezembro de 2009. A empresa não ratificou o pré-contrato de construção indicado no pleito original do projeto, firmado com o Detroit Brasil, e o instrumento perdeu eficácia em 12.05.2020. A SAAM argumentou ter encontrado dificuldade na negociação junto a esse estaleiro. A Presidente **Natália Marcassa** ressaltou que a manifestação do MInfra é contrária à aprovação do pleito por força das exigências da Portaria MT nº 253/2009. A Sra. **Sharisse Monteiro** sugeriu realizar uma reunião extraordinária para tratar desse ponto, caso a empresa regularize sua situação. Nesse sentido, o conselheiro **Rafael Furtado** propôs deliberar pela não aprovação do projeto, dado que as informações requeridas não foram apresentadas em sua integralidade, , deixando facultado à empresa reapresentar o projeto em uma reunião extraordinária tão logo a documentação esteja completa.
- Deliberação: não aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.2.2. Postulante: SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

- Processo SEI nº: 50000.003944/2020-69;
- Pleito: construção de cinco embarcações do tipo rebocador RSD de 70 TTE, no Wilson Sons Estaleiros Ltda;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 173, de 23 de março de 2020, de R\$ 218.844.147,50, que correspondem a US\$ 53.858.722,59, na data-base 19/12/2019;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com registro da manifestação do Syndarma pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, em razão da abstenção do conselheiro titular do Syndarma, **Arnaldo Calbucci Filho**, por sua participação no grupo econômico Wilson Sons, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria GM nº 11, de 2016.

1.2.3. Postulante: SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

- Processo SEI nº: 50000.003946/2020-58;
- Pleito: modernização de uma embarcação do tipo rebocador ASD de 60 TTE para 70 TTE, denominada Arcimbaldo, no Wilson Sons Estaleiros Ltda, e alteração de titularidade de projeto de TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A. para SAAM TOWAGE BRASIL S.A.;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 174, de 2 de julho de 2020, de R\$ 8.735.623,29, que correspondem a US\$ 2.143.974,30, na data-base 10/01/2020;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com registro da manifestação do Syndarma pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, em razão da

abstenção do conselheiro titular do Syndarma, **Arnaldo Calbucci Filho**, por sua participação no grupo econômico Wilson Sons, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria GM nº 11, de 2016.

1.2.4. Postulante: SULNORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº: 50000.055042/2019-74;
- Pleito: construção de dez rebocadores portuários de 75 TTE, no Estaleiro Rio Maguari S/A;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 172, de 4 de dezembro de 2019, de R\$ 320.982.438,49, que correspondem a US\$ 77.235.361,41, com data-base de 28/08/2019;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.2.5. Postulante: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO

- Processo SEI nº: 50000.003766/2020-76;
- Pleito: reparo para certificação de classe de três embarcações, sendo duas do tipo PSV, denominadas CBO Ipanema e CBO Aliança, e uma do tipo AHTS, denominada CBO Bossa Nova, no estaleiro Aliança S/A - Indústria Naval e Empresa de Navegação;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 173, de 23 de março de 2020, de R\$ 25.950.441,64, que correspondem a US\$ 6.537.184,49, com taxa de câmbio média de US\$ 1,00 = R\$ 3,9697;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.3 Alteração de Projetos com alteração de valor

1.3.1. Postulante: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº: 50000.014462/2014-96;
- Pleito: alteração de duas embarcações do tipo PSV, cascos NAV-142 e NAV-143, para o tipo ROV *Support Vessel*, no Estaleiro Navship Ltda;
- Valor solicitado: acréscimo de valor de R\$ **112.712.971,87**, que correspondem a US\$ **21.695.598,22**, na data-base 30/08/2021, em relação ao projeto anteriormente priorizado conforme o inciso VI do art. 1º da Resolução CDFMM nº 132, de 24 de junho 2014;
- Valor alternativo: acréscimo de valor de R\$ 99.794.972,42, que correspondem a US\$ 19.209.072,30, na data-base 30/08/2021, em relação ao projeto anteriormente priorizado conforme o inciso VI do art. 1º da Resolução CDFMM nº 132, de 24 de junho 2014;
- Discussão: a conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) apontou para o alto percentual de glosa do projeto e declarou que esses valores são suportados com recursos próprios das EBNs. Informou que está ciente da revisão dos critérios de análise de prioridades, que teve oportunidades de fazer contribuições e ressaltou a importância de reavaliação desses critérios a fim de evitar altos percentuais de glosa. A Presidente **Natália Marcassa** esclareceu que o Departamento é sensível à demanda.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

1.3.2. Postulante: WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº: 50000.032809/2020-21;
- Pleito: alteração de duas embarcações, cascos WS166 e WS167, do tipo rebocador RSD 2513 de 80 TTE sem sistema de combate a incêndio (FiFi) para esse mesmo tipo com sistema de combate a incêndio (FiFi), no Wilson Sons Estaleiros Ltda;
- Valor solicitado: acréscimo de R\$ 13.854.276,98, que correspondem a US\$ 2.557.083,24 na data-base 19/08/2021, em relação ao projeto anteriormente priorizado conforme inciso I do art. 1º da Resolução CDFMM nº 176, de 1º de dezembro de 2020; e art. 1º da Resolução CDFMM nº 181, de 30 de setembro de 2021;
- Valor alternativo: acréscimo de R\$ 11.805.228,86 que correspondem a US\$ 2.178.890,52, na data-base 19/08/2021, em relação ao projeto anteriormente priorizado conforme inciso I do art. 1º da Resolução CDFMM nº 176, de 1º de dezembro de 2020; e art. 1º da Resolução CDFMM nº 181, de 30 de setembro de 2021;
- Discussão: o conselheiro **Ariovaldo Santana da Rocha** (Sinaval) e a conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) ressaltaram o alto percentual de glosa do projeto.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com registro da manifestação do Syndarma pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, em razão da abstenção do conselheiro titular do Syndarma, **Arnaldo Calbucci Filho**, por sua participação no grupo econômico Wilson Sons, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria GM nº 11, de 2016.

1.3.3. Postulante: WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

- Processo SEI nº: 50000.016937/2018-11;
- Pleito: alteração de estaleiro para reparo de uma embarcação do tipo rebocador, denominada WS Virgo, do estaleiro BEHIDRO Transporte Hidroviário, Comércio de Peças e Serviços de Manutenção de Embarcações para o estaleiro ERAM Estaleiro Rio Amazonas Ltda e alteração de estaleiro para reparo de uma embarcação do tipo rebocador, denominada Ursa, do Wilson Sons Estaleiros Ltda para o estaleiro BELOV Off-Shore Industrial Ltda.
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 176, de 1º de dezembro de 2020;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com registro da manifestação do Syndarma pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, em razão da abstenção do conselheiro titular do Syndarma, **Arnaldo Calbucci Filho**, por sua participação no grupo econômico Wilson Sons, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria GM nº 11, de 2016.

- Seção Não Deliberativa -

4. ASSUNTOS GERAIS

- Cancelamento de prioridades por decurso de prazo

A Sra. **Sharisse Monteiro** ressaltou que o cancelamento da prioridade da SAAM TOWAGE BRASIL S.A. referente à construção de três embarcações do tipo rebocador ASD de 80 TTE, no Estaleiro Detroit Brasil Ltda, processo nº 50000.003945/2020-11, seria publicado na Resolução referente à próxima reunião do Conselho, caso a empresa não apresentasse a documentação ausente. E, apresentou as prioridades cujos cancelamentos serão publicados:

I – Resolução CDFMM nº 172, de 4 de dezembro de 2019:

a) OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.: construção de uma embarcação do tipo RSV, casco RSV 02, e uma embarcação do tipo SDSV, casco SDSV 04 (art. 1º, inciso I), processo nº

50000.057297/2019-71;

- b) SULNORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.: construção de dez rebocadores portuários de 75 TTE (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.055042/2019-74;
- c) INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.: construção de uma embarcação do tipo dique flutuante, três embarcações do tipo empurrador multipropósito, duas do tipo empurrador 1200 BHP e duas do tipo empurrador 4000 BHP (art. 1º, inciso IV), processo nº 50000.056649/2019-71;
- d) ACADIA PARTICIPAÇÕES LTDA.: construção de quatro navios tanque de 8000 m³, (art. 1º, inciso V), processo nº 50000.055099/2019-73;
- e) NAVIUM ENGENHARIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.: modernização de cinco embarcações do tipo FOSRV (art. 1º, inciso VI), processo nº 50000.060556/2019-41;
- f) INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.: construção de uma embarcação do tipo ferry boat de 800 passageiros (art. 1º, inciso X), processo nº 50000.056649/2019-71.

II – Resolução CDFMM nº 173, de 23 de março de 2020:

- a) NAVIUM ENGENHARIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.: construção de quatro embarcações do tipo FCSOR (art. 1º, inciso I), processo nº 50000.060542/2019-28;
- b) SAAM TOWAGE BRASIL S.A.: construção de cinco embarcações do tipo rebocador RSD de 70 TTE (art. 1º, inciso III), processo nº 50000.003944/2020-69;
- c) TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A.: modernização de uma embarcação do tipo rebocador ASD de 60 TTE, denominada Arcimbaldo, (art. 1º, inciso IV), processo nº 50000.003946/2020-58;
- d) COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO: reparo para certificação de classe de três embarcações, sendo duas do tipo PSV, denominadas CBO Ipanema e CBO Aliança, e uma do tipo AHTS, denominada CBO Bossa Nova, (art. 1º, inciso V), processo nº 50000.003766/2020-76.

III – Resolução CDFMM nº 177, de 8 de janeiro de 2021:

- a) WILSON, SONS OFFSHORE S.A.: manutenção e reparo de dezesseis embarcações do tipo PSV (art. 1º, inciso I), processo nº 50000.036563/2018-41.

- Desempenho Anual do FMM

A sra. **Sharisse Monteiro** relatou que, em 2021, foram aprovados 16 projetos como prioritários, referentes à alteração de titularidade/reapresentação (4), construção de embarcações (7) e reparo (5). Houve 1 projeto não aprovado pelo CDFMM. As priorizações chegaram a 86 embarcações (75 relativas à construção de embarcações e 11 a reparo), sendo 13 de apoio marítimo, 70 de carga/navegação interior e 3 de apoio portuário. Ressaltou que essas informações são públicas.

O sr. Luís Fernando Resano ressaltou a existência de reparos e docagens de embarcações que não passam pelo Conselho porque são referentes à utilização da conta vinculada. A sra. Ana Carolina Assis (BNDES) ressaltou que o banco apresenta trimestralmente ao FMM as informações desagregadas por operação, tipo de serviço e que os informes financeiros também são publicados no site desse agente financeiro.

A sra. **Sharisse Monteiro** esclareceu ainda que, em 2021, os investimentos atingiram R\$ 539,3 milhões, não considerando as reapresentações, beneficiando 7 EBN's. Ressaltou que, ao longo dessa última década, 40% dos projetos priorizados não são contratados, indicando uma efetividade de aproximadamente 60%. Atualmente, os desembolsos são menores do que os recursos disponíveis para o FMM.

- Projeção de Fluxo de Caixa

A sra. **Sharisse Monteiro** informou que o superávit do FMM referente ao ano de 2020 foi destinado ao Tesouro Nacional com vistas a amortização da dívida pública (art. 5º da EC nº 109/2021) e apresentou os resultados da execução de recursos do orçamento do FMM de 2021, assim como a projeção para o

exercício seguinte.

- Consulta – Caso Oziel Mustafa dos Santos e Cia – Penalidades a serem aplicadas

O conselheiro **Rafael Furtado** esclareceu que se trata de ação ajuizada por Oziel Mustafa dos Santos e Cia, Ltda. em face da União e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, objetivando que lhe fosse assegurada o direito de movimentar sua conta vinculada, a suspensão das penalidades estabelecidas em processo administrativo, que apurou irregularidades no uso dos recursos públicos por essa empresa, conforme formalizado em Resolução CDFMM nº 135/2014, e a devolução dos recursos que foram debitados de sua conta vinculada.

O conselheiro **Rafael Furtado** informou que a referida ação transitou em julgado, tendo sido proferida sentença final desfavorável à empresa Oziel Mustafa, o que tornou sem efeito a liminar previamente concedida, que permitia à empresa manter a movimentação de recursos de sua conta vinculada e a suspensão da aplicação das penalidades pelo CDFMM.

Então, esse conselheiro comunicou que serão novamente aplicadas as penalidades já atribuídas por decisão do CDFMM, Resolução CDFMM nº 135/2014, à referida empresa, bem como propôs ao Conselho deliberar se será exigida da empresa a devolução dos recursos que foram movimentados enquanto os efeitos da liminar estavam em vigor.

A Presidente **Natália Marcassa** ressaltou que a posição do MINfra é que o recurso seja devolvido ao FMM.

O conselheiro **Rafael Furtado** justificou esse posicionamento pelo fato da sentença final proferida pelo juiz ir ao encontro da decisão original do processo administrativo e do CDFMM de não permitir que a empresa se beneficie de nenhum outro empréstimo de organismo oficial de crédito e utilize recursos de incentivos fiscais, como a conta vinculada, por um período de 10 anos..

- Deliberação: a maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, exceto a conselheira **Jéssica Sabbá** (Sindarma), foi favorável à proposta de requerer que a empresa Oziel Mustafa dos Santos e Cia, Ltda. devolva os recursos movimentados durante a vigência da liminar ao FMM.

A Presidente **Natália Marcassa** informou ao Conselho que será dada ciência aos organismos oficiais de fomento e de crédito dessa decisão.

- Andamento das Revisões Normativas

A consolidação e a revisão das Resoluções que tratam de critérios para a liberação dos recursos financeiros das contas vinculadas das empresas brasileiras de navegação, movimentadas por intermédio do agente financeiro do FMM, bem como a Resolução do CDFMM que trata da habilitação dos bancos públicos federais para atuação como agentes financeiros do FMM encontram-se em análise interna nesta Pasta.

A Instrução Normativa – Critérios de Análise e a Portaria MINFRA que regulamenta os processos de financiamento do FMM encontra-se em revisão pela CGFI/DEFOM, com previsão de encaminhamento à CONJUR em dezembro/2021.

Em relação à Resolução CMN 4.919/2021, que dispõe sobre a consolidação das normas que regulamentam a aplicação dos recursos do FMM, e ao Decreto nº 5.269/2004, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento do CDFMM, as propostas de minutas foram revisadas e estão em avaliação conjunta do MINFRA e ME.

A conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) ressaltou que há pontos que podem ser resolvidos por meio Resolução CMN 4.919/2021 e não necessariamente pelo PL 4199/2020, como a extensão do prazo de financiamento à docagem e questões atinentes ao percentual de conteúdo local. Nesse sentido, solicitou a consideração do DEFOM para que se resolva o possível no âmbito da revisão da Resolução CMN 4.919/2021, sem aguardar a evolução do PL 4199/2020. O conselheiro **Rafael Furtado** esclareceu que realmente não está aguardando a sanção da “BR do Mar” (PL 4199/2020) e, o que puder ser incorporado e aprovado no CMN será realizado, atentando-se para não haver perda significativa em termos de tempo de tramitação, já que a Resolução CMN está sendo discutida há um bom tempo. Lembrou que o Decreto nº 5.269/2004 também traz avanços esclarecendo questões relacionadas a outros usos dos recursos do FMM

e que são de interesse da indústria naval.

- Aprovação da Ata da 46^a, 47^a Reunião Ordinária e 6^a Reunião Extraordinária e Proposta de Agenda CDFMM 2022

- 49^a RO – 17.03.2022

*Prazo limite de recebimento de novos projetos: 17.01.2022

- 50^a RO – 07.07.2022

*Prazo limite de recebimento de novos projetos: 09.05.2022

- 51^a RO – 24.11.2022

*Prazo limite de recebimento de novos projetos: 26.09.2022

A sra. **Sharisse Monteiro** informou as pendências relacionadas às assinaturas da Ata da 46^a Reunião Ordinária (Caixa Econômica Federal – Fabrício de Andrade Lebeis), Ata da 47^a Reunião Ordinária (Casa Civil – Mauricio Drummond Uzeda e Ministério da Economia – Alexandre Messa Peixoto da Silva). Sobre a Ata da 6^a Reunião Extraordinária, informou que houve manifestação de nove instituições de um total de quinze representações ativas e que a mesma será disponibilizada para assinatura na próxima semana.

O conselheiro **Edson Carlos Rocha da Silva** (CNM/CUT) alertou o Conselho sobre a existência de estaleiros e empresas de navegação que estão praticando atos antissindicais, citando o Estaleiro Mauá (em Niterói).

- Perdas de Benefícios Fiscais –PL 2.337/2021 e 3.203/2021 (assunto encaminhado ao DEFOM pelo SYNDARMA)

Em relação ao PL 2.337/2021, referente à reforma tributária fatiada, a conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) ressaltou que não houve avanço no Congresso, porém é importante seu acompanhamento à medida que retirou benefícios da indústria marítima. Em relação ao PL 3.203/2021, ainda não houve tramitação, porém traz uma série de revogação de benefícios. Foi proposto o compartilhamento das notas técnicas referentes a esses assuntos, elaboradas pelo Syndarma.

O conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) registrou sua solidariedade com os metalúrgicos de Niterói e que o Brasil caminha no sentido de inviabilizar sua marinha mercante, diante da possível aprovação do Senado do projeto de lei que pode deixar o Brasil em situação de não ter disponibilidade de transporte marítimo em breve, inviabilizando empresas genuinamente brasileiras e reduzindo a participação de marítimos brasileiros a bordo dos navios.

A conselheira **Elisa Salomão Lage** (BNDES) comentou sobre a publicação do artigo sobre estratégias de políticas públicas para o setor naval, que está disponível no site do banco, e que seria interessante o compartilhamento do mesmo com os demais conselheiros.

A Presidente **Natália Marcassa** agradeceu a presença de todos, desejando um bom final de ano e declarou encerrada a 48^a Reunião Ordinária do CDFMM.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Ministério da Infraestrutura
Presidente do CDFMM

GUILHERME LUIZ BIANCO
Casa Civil da Presidência da República
Conselheiro Titular

JAIR TOLEDO DE SOUZA
Petrobras
Conselheiro Titular

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA
Ministério da Economia
Conselheiro Suplente

ALEXANDRE MESSA PEIXOTO DA SILVA
Ministério da Economia
Conselheiro Suplente

EDSON SILVEIRA SOBRINHO
Ministério da Economia
Conselheiro Suplente

WALTER CRUZ JUNIOR
Marinha do Brasil
Conselheiro Suplente

ELISA SALOMÃO LAGE
Banco Nacional de Desenvolvimento Social
Conselheira Suplente

PAULO AUGUSTO FERREIRA BOUÇAS
Banco do Brasil
Conselheiro Titular

JÉSSICA SABBÁ TAYAH
Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas - SINDARMA
Conselheira Titular

ARNALDO CALBUCCI FILHO
Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - SYNDARMA
Conselheiro Titular

LILIAN DE CARVALHO SCHAEFER
Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - SYNDARMA
Conselheira Suplente

CARLOS AUGUSTO MULLER
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo na Pesca e nos Portos - CONTTMAF
Conselheiro Titular

ARIOVALDO SANTANA DA ROCHA
Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore - SINAVAL
Conselheiro Titular

EDSON CARLOS ROCHA DA SILVA
Confederação Nacional dos Metalúrgicos CNM /CUT
Conselheiro Titular



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUGUSTO FERREIRA BOUCAS**, **Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira**, **Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Santana da Rocha**, **Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CRUZ JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN SCHAEFER**, **Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Sabbá Tayah**, **Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Muller**, **Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 06:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA SALOMÃO LAGE, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Calbucci Filho, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Rocha da Silva, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Toledo de Souza, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Silveira Sobrinho, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Messa Peixoto da Silva, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz Bianco, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza registrado(a) civilmente como CDFMM, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5639507** e o código CRC **EB1FF4E1**.



Referência: Processo nº 50000.034915/2021-20



SEI nº 5639507

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 423, Ministério da Infraestrutura - Bairro
Zona Cívico-Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7061/7689 - www.infraestrutura.gov.br